



Decisão 02941/2021-1 - 1ª Câmara

Processos: 01563/2019-9, 07256/2013-2

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPASMA - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Aracruz

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ARNALDO RAVANI

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sr. **ARNALDO RAVANI**, beneficiário da ex-segurada, Sra. **ALOMA TORQUATO RAVANI**, por meio da **Portaria n.º 4154/2018**, a contar de **10/11/2018**, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC-41/2003 c/c art. 8, inciso II alínea “a” c/c arts. 36, 38 §1º, inciso II, art. 43 e 79 todos da Lei 3.297/2020**.

A ex-segurada era **AGENTE ADMINISTRATIVO II, Nível V, Padrão K**, do quadro permanente de inativos da Prefeitura Municipal de Aracruz, cujo ato de concessão

da aposentadoria foi registrado por este Tribunal, por meio da Decisão TC 6432/2014. Faleceu em 10/11/2018, conforme Certidão de Óbito.

A beneficiária comprova sua condição por certidão de casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 2.376,47**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 04251/2021-1**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 04250/2021-5**, de lavra do Procurador Heron Carlos de Oliveira Gomes, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 20 de setembro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 2941/2021-1

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a **Portaria n.º 4154/2018**, que concede o benefício de pensão por morte ao Sr. **ARNALDO RAVANI**, a contar de **10/11/2018**, fixado em **R\$ 2.376,47**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 01/10/2021 – 45ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Rodrigo Coelho do Carmo;

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luis Henrique Anastácio da Silva

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

(No exercício da presidência)